
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.571, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 90.504.703,06 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 90.504.703,06 (Noventa Milhões, Quinhentos e Quatro Mil, Setecentos e Três Reais e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978339 - SEDUC	01500000001	319011	34.265.460,91
161011236215098906 - SEDUC	01500000001	319004	15.450.872,15
161011236215098906 - SEDUC	01500000001	319011	37.034.010,94
241012212212978339 - SEDEME	01500000001	319011	315.000,00
271011812212978339 - SEMAS	01500000001	319011	200.000,00
321010442215008817 - Gab. Vice-Governador	01500000001	449052	6.000,00
431010824415057678 - SEASTER	61500000001	339039	178.175,06
582012333112978311 - CEASA	01501000061	339046	30.000,00
702012212212978339 - CODEC	01500000001	319013	87.000,00
792011812212978339 - IDEFLOR-Bio	01500000001	319011	224.938,00
832010412212978339 - EGPA	01500000001	319011	158.000,00
842020927200019064 - FINANPREV	01801212554	319001	5.246,00
852010612212978339 - PCEPA	01500000001	319016	50.000,00
901011012212978339 - FES	01500100203	319004	2.200.000,00
901011012212978339 - FES	01500100203	319011	300.000,00
TOTAL			90.504.703,06

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR

		DA DESPESA	
241012212212974668 - SEDEME	01500000001	339030	4.000,00
241012212212978338 - SEDEME	01500000001	339039	191.800,00
241012212212978338 - SEDEME	01500000001	449052	119.200,00
261010612212978339 - PMPA	01500000001	319012	12.411.380,41
261010612212978339 - PMPA	01500000001	319017	9.299.999,68
271011812212978339 - SEMAS	01500000001	339036	200.000,00
321010412212978338 - Gab. Vice-Governador	01500000001	339039	6.000,00
401010612212978339 - Polícia Civil	01500000001	319004	424.879,00
401010612212978339 - Polícia Civil	01500000001	319011	25.846.792,81
401010612212978339 - Polícia Civil	01500000001	319012	752.254,95
401010612212978339 - Polícia Civil	01500000001	319016	2.561.078,89
401010612212978339 - Polícia Civil	01500000001	319092	505.527,52
582012312212978338 - CEASA	01501000061	339039	30.000,00
622011030215078288 - HEMOPA	61500000001	449039	178.175,06
792011833112978311 - IDEFLOR-Bio	01500000001	339046	10.748,00
792011833112978312 - IDEFLOR-Bio	01500000001	339049	43.523,00
792011854114978364 - IDEFLOR-Bio	01500000001	339039	35.159,00
792011854114978365 - IDEFLOR-Bio	01500000001	339039	66.197,00
792011854114978780 - IDEFLOR-Bio	01500000001	339030	33.082,00
792011854314978781 - IDEFLOR-Bio	01500000001	339039	36.229,00
832010412212978338 - EGPA	01500000001	449052	158.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	01500000001	319001	13.604.998,69
842020927200019026 - FINANPREV	01500000001	319003	21.343.432,05
842020927200019040 - FINANPREV	01801211154	319092	5.246,00
852010618315028268 - PCEPA	01500000001	339030	87.000,00
852010618315028268 - PCEPA	01500000001	339039	50.000,00
901012884600009023 - FES	01500100203	319196	2.500.000,00
TOTAL			90.504.703,06

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de dezembro de 2023.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.640, DE 12/12/2023.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.